

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PC/63/2018

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de Junho de 2018 até às 09 h 00 m.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de Junho de 2018 às 09 h 30 m.

A FUNDACAO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o decreto municipal nº 6611 de 25 de Abril de 2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórios e nos seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Declaração de Credenciamento;
Anexo III	Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;
Anexo IV	Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
Anexo V	Modelo de Declaração que, nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos;
Anexo VI	Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;
Anexo VII	Modelo referencial de Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;
Anexo VIII	Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;
Anexo IX	Modelo da Proposta Comercial;
Anexo X	Minuta de Contrato;
Anexo XI	Dados para elaboração de contrato;
Anexo XII	Modelo de Termo de Ciência e Notificação.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia: 20 de junho de 2018 até às 09 h 00 m**, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede administrativa da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba, no endereço Praça Nóbrega, 54, bairro Centro, Cidade Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Fone: (12) 3833-7000/3833-7001, iniciando-se **no dia: 20 de junho de 2018 até às 09 h 30 m**, quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 04.01.01.13.392.0002.2014.3.3.90.39.00.

I - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação e montagem de estrutura, som e iluminação para a 95ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, de acordo com os termos constantes do Anexo I do presente edital, abrangendo ainda os serviços de logística, montagem e desmontagem e equipe técnica.

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

2.1.1. - Envelope nº. I – Proposta;

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

PROCESSO Nº PC/63/2018

ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

DATA DE ABERTURA: 20/06/2018

HORÁRIO: 09H30.

2.1.2. - Envelope nº. II – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

PROCESSO Nº PC/63/2018

ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 20/06/2018

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001

CNPJ – 55.555.957/0001-96

Site: www.fundart.com.br

HORÁRIO: 09h00

2.3- No caso de participação de empresa filial, deverá esta se apresentar com seu CNPJ próprio.

2.4 - O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 deverá conter a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

2.5 - Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2.6 – Só poderão participar da presente licitação, empresas regularmente estabelecida no país, cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame, e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.7 - Não será permitida a participação de pessoas físicas, bem como empresas em consórcio para esta licitação.

2.8 – Não poderá participar desta licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer município, órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2 - O credenciamento far-se-á pelos seguintes meios:

3.2.1 - Instrumento público ou particular de credenciamento, com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento – **anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

3.2.2 - Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da

diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

3.2.3- A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar 123 de 2006, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **anexo VII** deste Edital.

3.2.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.2.3.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

3.2.3.4 - Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **anexo III**. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.

3.2.3.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo todavia existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

3.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO.

3.4 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de

imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

3.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta de preço (**modelo Anexo IX**) deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço completo, telefone/fax/email, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preços unitários dos itens dos serviços em R\$ e algarismo;
- d) preço global, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data designada para a abertura da mesma;
- f) qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

4.2 - O valor estimado para a futura contratação é de **R\$ 66.133,34 (sessenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, que não poderá ser ultrapassado na proposta, sob pena de desclassificação.

4.3 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o prazo do contrato.

4.4 – Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

4.5 – Declaração que, nos preços ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos, e de que atende ao objeto licitado (**anexo V**).

V - DA HABILITAÇÃO

5- Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

5.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente (**em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial**) – Caso tenha sido apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

5.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** da sede da licitante, conforme segue:
 - 1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;
 - 3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, relativa aos tributos

relacionados com a prestação licitada;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de Certidão Negativa de Débito – CND (documento dispensável caso a regularidade esteja englobada na Certidão da Fazenda Federal).

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.3.1.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em Jornal; ou por cópia registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE; ou Por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da LICITANTE ou em outro órgão equivalente - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.3.1.2 - A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância dos seguintes índices, que deverão ser maior ou igual a 01 (um):

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC FÓRMULA: $ILC = AC/PC$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG FÓRMULA: $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$

c) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL FÓRMULA: $ISG = AT / (PC+ELP)$

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO ELP = EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

5.3.1.3 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

5.3.1.4 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, esta deverá ser apresentada juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contabilista comprovadamente habilitado.

5.4 – Qualificação Técnica

5.4.1- A LICITANTE deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.4.1.1- Os atestados solicitados neste subitem deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

5.5 – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.5.1 Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações (**anexo VIII**);

5.5.2 Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal (**anexo IV**);

5.5.3 Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**anexo VI**);

5.5.4 Dados para elaboração do contrato (**anexo XI**)

5.6 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.6.1 A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **5.2, “c”: 1, 2 e 3; “d” e “e”**, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

5.6.3 A não apresentação da documentação no prazo mencionado no **item 5.6.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.

6.2 – Serão então iniciadas as aberturas dos envelopes propostas, efetuando-se a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital, rubricando-se os conteúdos das propostas por parte de todos os presentes.

6.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

6.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço global.

6.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

6.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

6.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

6.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

6.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

6.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido anteriormente;

6.8.4.1 – Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a outra hipótese prevista, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

6.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 6.4, deste Capítulo, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

6.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Setor competente, e, por analogia, pelo parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

6.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

6.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

6.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

6.16 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

7.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.6 - A adjudicação será feita pelo valor global da proposta.

7.7 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

7.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

7.7.2 - quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolizar os memoriais originais junto à

Administração;

7.7.3 - as razões deverão ser protocolizadas na Recepção da Fundart.

7.7.4 - não protocolizando na forma definida, o pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

VIII - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 – Após a publicação da homologação do pregão presencial, a contratada terá até o prazo de 2 (dois) para a assinatura do termo de contrato, caso haja interposição de recurso. Os prazos para a prestação dos serviços estão previstos no Anexo I.

8.2 – Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do termo de contrato correrão exclusivamente por conta da contratada.

8.2.1- Por questão de segurança e para facilitar o andamento das montagens a Fundação disponibilizará um funcionário e o mapa físico do evento que está no anexo I.

8.3 – Constatadas irregularidades nas disposições das montagens que prejudiquem o Evento, a Fundação poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo a nova solução ser adequada imediatamente, após a comunicação da irregularidade.

8.3.1 – No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Administração poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78, I, II, III, IV, V, VII, e, VIII da Lei n.º 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais definidas na cláusula correspondente deste edital.

8.4 – Será incluso à vigência do contrato o período de montagem e desmontagem da prestação de serviço.

8.5 - São obrigações da contratada, além daquelas implícitas nas cláusulas do edital, anexos e termo de contrato:

8.5.1 – Realizar a prestação de serviço objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

8.5.2 - Manter o funcionário responsável da CONTRATANTE encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do serviço, prestando-lhe todas as informações necessárias.

8.5.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos e materiais a serem locados.

8.5.4 – Manter durante todo o evento o técnico responsável pelos equipamentos de som, iluminação e estrutura.

8.5.5 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no edital, anexos e termo de contrato.

IX -DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FUNCIONAMENTO

9.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 – Definitivamente após a verificação da exata montagem de estrutura, qualidade e perfeito funcionamento do som e iluminação e consequente aceitação.

9.2 – Será rejeitada no recebimento se a montagem, os aparelhos e os equipamentos forem de especificações diferentes das constantes do ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo ocorrer a sua substituição.

X -DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - A Fundação pagará à licitante vencedora, **em 10 (dez) dias corridos da realização dos serviços**, mediante a apresentação da nota fiscal fatura devidamente atestada pelo Diretor Administrativo.

10.2 - Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, número do contrato e nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

10.3 - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.5 - A Fundação não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

XI -DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não atender a demonstração prática do objeto, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.3 - Pela inexecução total ou parcial do processo licitatório e contrato a Fundação poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - multa indenizatória pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 11.3.3 desta cláusula.

11.3.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 11.3, subitem 11.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.4 - O atraso injustificado na completa prestação de serviço, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10 (dez) dias.

11.5 - Tudo o que for fornecido/instalado incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído/corrigido, na especificação correta, no prazo previsto no anteriormente;

11.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 11.3 deste edital.

11.6 - As sanções previstas nos itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.7 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.7.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Fundação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

11.7.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da Administração.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Recepção da Fundart, no endereço Praça Nóbrega, nº 54 - Bairro Centro – Cidade Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Fone: (12) 3833-7000/3833-7001, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer o procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - os documentos deverão ser protocolizados na Recepção da Fundart;

12.2.3 - não protocolizando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 – A vigência do contrato será a partir de sua assinatura até o dia 01/07/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8666/93, e suas posteriores alterações.

13.2 – Na vigência do contrato consta os 02 (dois) dias prévios a data inicial do evento para a montagem dos serviços a serem prestados.

XIV -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

14.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na

própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado.

14.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados, através de publicação no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes poderão ser devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, a pedido do licitante.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

14.9 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor Administrativo da Fundart.

14.10 - As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues no Setor Administrativo da Fundart até dois (02) dias úteis anteriores a data designada para recebimento dos envelopes.

Ubatuba, 07 de Junho de 2018.

Pedro Paulo Teixeira Pinto.

Diretor Presidente.

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

DOS SERVIÇOS (MEMORIAL DESCRITIVO)

TERMO DE REFERÊNCIA

CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

95ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba – dias 27/06/2018 a 01/07/2018.

Local: Praça de Eventos

1) Estrutura
01 Palco 10x8mts, duas águas, em estrutura alumínio (box truss) com 1,5m de altura do chão
01 área de serviço do palco de 4 x 4mts;
08 tendas 10x10mts em lona branca, cobertura piramidal com calhas, com fechamento lateral
01 tenda 10x10mts em lona branca, cobertura piramidal com calhas, com fechamento lateral e fundo
02 tendas Camarim 5x5mts com piso e fechamento de todos os lados;
15 tendas 3x3mts, em lona branca, cobertura chapéu de bruxa, fechamentos nas laterais e calha;
04 tendas 3x3mts, em lona branca, cobertura chapéu de bruxa, fechamentos nas laterais e nos fundos e calha;
01 cobertura de lona 5x30mts, uma água;
02 box truss para fixação de banners laterais de 1,5 x 5,00mts e 01 box truss circular para testeira de palco de 1,50mts;
01 passarela , de 1,50mts de altura do chão x 1,50mts de largura x 5,00mts de comprimento em frente ao palco
250mts de fechamento, em estrutura metálica;
50mts de grades de contenção e isolamento (gradil) de 1mts
AVCB
ART
2) Sonorização e Iluminação
Som do Palco Principal
08 caixas definição line;
08 caixas grave;
01 console mixer de 32 digital;
01 equalizador estéreo de 31 bandas;
01 divisor ou processador estéreo;
02 canais de equalizador gráfico;
01 processador de efeito;
01 aparelho de DVD

• 01 gerador de 230 KVA período de 10hs;
• ARTs
Monitor
• 08 canais de equalizador de 31 bandas;
• 02 canais compressor;
• 02 canais noise gate;
• 04 vias de fone;
• 04 monitores ativo/passivo;
Back Line
• 01 amplificador para contra baixo;
• 01 amplificador para guitarra;
• 01 par side;
• 08 direct box;
• 10 pedestais para microfones;
• 10 microfones com fio;
• 01 microfone sem fio;
• 01 kit de microfone para bateria;
• 01 corpo de bateria;
• 01 multicabo;
• Potências compatíveis ao PA e monitores;
• 01 kit drum para percussão;
• Pontos de AC 120V no palco;
• ART;
Som Palco Tablado
• 02 monitores;
• 04 caixas com tripé de 400 w;
• 01 console de 16 canais;
• 01 multicabo de 16 canais;
• 05 microfone de mão com fio para voz;
• 05 microfone com fio para instrumentos;
• 10 pedestais com cachimbo;
Iluminação
• 01 máquina de fumaça;
• 12 refletores par 64 foco 5;
• 12 refletores par led;
• 06 set light
• 04 moving head;
• 02 mini brut;
• 1 projetor de 5.000 lúmens

Prazos:

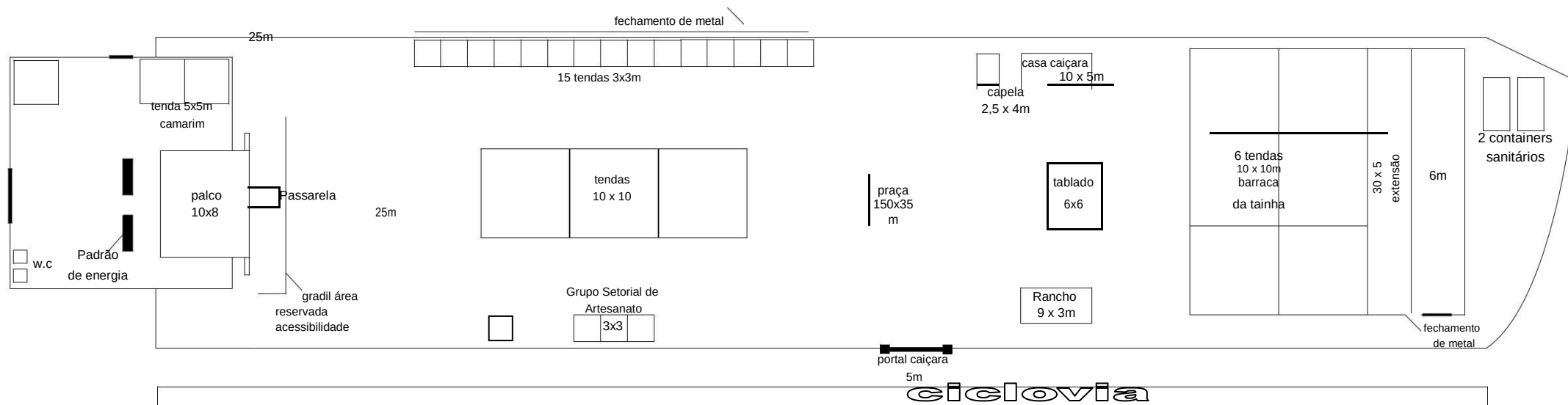
Para montagem: A entrega total dos serviços para a realização do evento deverá ser no mínimo de 2 dias antes da data inicial do evento, ou seja, deverá ser entregue até o dia 25/06/2018.

Para desmontagem: A desmontagem total dos equipamentos locados e utilizados no evento deverá ser no máximo de 3 dias após a data final do evento.

95ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba

Praça de Eventos de Ubatuba - Av. Iperoig

27 de junho a 01 de julho de 2018



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura

Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O III

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE
MENORES

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de- obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS
DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo),
declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, em
conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 02/2018** seus
anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Administração integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

....., de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N ° 02/2018

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

, _____ de _____ de 2018.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. : Cargo/Função:

¹ Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 02/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :

ANEXO IX

MODELO DA PROPOSTA

(papel timbrado da empresa licitante)

Nome da Empresa:

CNPJ nº :

Inscr. Estadual:

Endereço:

CEP

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail:

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2018

PROCESSO Nº PC/63/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

Apresentamos a seguinte proposta comercial:

1) Estrutura	Preço Unitário (R\$)
• 01 Palco 10x8mts, duas águas, em estrutura alumínio (box truss) com 1,5m de altura do chão	
• 01 área de serviço do palco de 4 x 4mts;	
• 08 tendas 10x10mts em lona branca, cobertura piramidal com calhas, com fechamento lateral	
• 01 tenda 10x10mts em lona branca, cobertura piramidal com calhas, com fechamento lateral e fundo	
• 02 tendas Camarim 5x5mts com piso e fechamento de todos os lados;	
• 15 tendas 3x3mts, em lona branca, cobertura chapéu de bruxa, fechamentos nas laterais e calha;	
• 04 tendas 3x3mts, em lona branca, cobertura chapéu de bruxa, fechamentos nas laterais e fundos e calha	
• 01 cobertura de lona 5x30mts, uma água;	
• 02 box truss para fixação de banners laterais de 1,5 x 5,00mts e 01 box truss circular para testeira de palco de 1,50mts;	
• 01 passarela, de 1,50mts de altura do chão x 1,50mts de largura x 5,00mts de comprimento em frente ao palco	
• 250mts de fechamento, em estrutura metálica;	
• 50mts de grades de contenção e isolamento (gradil) de 1mts	
• AVCB	
• ART	

Praça Nóbrega, 54 – Centro – Ubatuba/SP

Telefone (12) 3833-7000 / 3833-7001

CNPJ – 55.555.957/0001-96

Site: www.fundart.com.br

TOTAL (1)	R\$
2) Sonorização e Iluminação	Preço Unitário (R\$)
Som do Palco Principal	
• 08 caixas definição line;	
• 08 caixas grave;	
• 01 console mixer de 32 digital;	
• 01 equalizador estéreo de 31 bandas;	
• 01 divisor ou processador estéreo;	
• 02 canais de equalizador gráfico;	
• 01 processador de efeito;	
• 01 aparelho de DVD	
• 01 gerador de 230 KVAs período de 10hs;	
• ARTs	
Monitor	
• 08 canais de equalizador de 31 bandas;	
• 02 canais compressor;	
• 02 canais noise gate;	
• 04 vias de fone;	
• 04 monitores ativo/passivo;	
Back Line	
• 01 amplificador para contra baixo;	
• 01 amplificador para guitarra;	
• 01 par side;	
• 08 direct box;	
• 10 pedestais para microfones;	
• 10 microfones com fio;	
• 01 microfone sem fio;	
• 01 kit de microfone para bateria;	
• 01 corpo de bateria;	
• 01 multicabo;	
• Potências compatíveis ao PA e monitores;	
• 01 kit drum para percussão;	
• Pontos de AC 120V no palco;	
• ART;	
Som Palco Tablado	
• 02 monitores;	
• 04 caixas com tripé de 400 w;	
• 01 console de 16 canais;	
• 01 multicabo de 16 canais;	
• 05 microfone de mão com fio para voz;	
• 05 microfone com fio para instrumentos;	
• 10 pedestais com cachimbo;	
Iluminação	
• 01 máquina de fumaça;	

• 12 refletores par 64 foco 5;	
• 12 refletores par led;	
• 06 set light	
• 04 moving head;	
• 02 mini brut;	
• 01 projetor de 5.000 lúmens	
• Cabos compatíveis e necessários para montagem de iluminação;	
TOTAL (2)	R\$
TOTAL GERAL (1 + 2)	R\$

O preço global da presente proposta é de R\$ (.....), referente aos serviços locação, montagem e desmontagem de estrutura, som e iluminação e equipe técnica para a 95ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba.

Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, as despesas e custos, como por exemplo: transporte, alimentação e hospedagem de todo o pessoal, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

Declaração de que atende ao objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias contados a partir da data da abertura dos Envelopes.

Qualificação do representante legal ou do procurador, que eventualmente assinará o contrato, indicando-se nome, Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e cargo que ocupa no proponente.

_____, ____ de _____ de ____.

(assinatura do responsável da firma proponente)

- ART

2) Sonorização

Som Palco Principal

- 08 caixas definição line;
- 08 caixas grave;
- 01 console mixer de 32 digital;
- 01 equalizador estéreo de 31 bandas;
- 01 divisor ou processador estéreo;
- 02 canais de equalizador gráfico;
- 01 processador de efeito;
- 01 aparelho de DVD
- 01 gerador de 230 KVA período de 10hs;
- 03 praticáveis
- ARTs

Monitor

- 08 canais de equalizador de 31 bandas;
- 02 canais compressor;
- 02 canais noise gate;
- 04 vias de fone;
- 04 monitores ativo/passivo;

Back Line

- 01 amplificador para contra baixo;
- 01 amplificador para guitarra;
- 01 par side;
- 08 direct box;
- 10 pedestais para microfones;
- 10 microfones com fio;
- 01 microfone sem fio;
- 01 kit de microfone para bateria;
- 01 corpo de bateria;
- 01 multicabo;
- Potências compatíveis ao PA e monitores;
- 01 kit drum para percussão;
- Pontos de AC 120V no palco;
- ART;

Som Palco Tablado

- 02 monitores;
- 04 caixas com tripé de 400 w;
- 01 console de 16 canais;
- 01 multicabo de 16 canais;
- 05 microfone de mão com fio para voz;
- 05 microfone com fio para instrumentos;
- 10 pedestais com cachimbo;

Iluminação

- 01 máquina de fumaça;
- 12 refletores par 64 foco 5;
- 12 refletores par led;
- 06 set light

- 04 moving head;
- 02 mini brut;
- 01 projetor de 5.000 lúmens

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do presente contrato será a partir da data de assinatura até o dia 01/07/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO - CONTRATADA assume o compromisso de realizar os serviços dentro do prazo estabelecido nesta cláusula. Atendendo os prazos para entrega completa dos serviços de 2 (dois) dias antes da data inicial do evento, ou seja, até o dia 25/06/2018 e até 3 (três) dias para desmontagem após o último dia de realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O presente Contrato terá o valor de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), que serão pagos através de depósito em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA, 10 (dez) dias após o término da locação com apresentação da Nota Fiscal de Serviço e atestado da Diretoria Administrativa, acompanhado de nota de empenho da **FUNDART**, observado o Decreto Municipal 3.362/090, que disciplina a ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, as despesas decorrentes dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.01.01.13.392.0002.2014.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
--	--

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se obriga a desenvolver e executar os serviços com a devida diligência e eficiência, em conformidade com os padrões técnicos adequados e utilizar pessoal próprio, às suas expensas, para realização dos serviços compactuados e iniciar o processo **de montagem no mínimo de 2 (dois) dias antes da data de início do evento, ou seja, até o dia 25/06/2018.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os custos de transporte de entrega, montagem e posterior retirada do material conforme CLÁUSULA PRIMEIRA e a alimentação da equipe de montagem serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O serviço prestado pela CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 02/2018 anexo processo de compras nº PC/352017 e à sua proposta no processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

Não caberá à CONTRATADA qualquer responsabilidade pela não presença na data programada, em local estipulado no caso de: calamidade pública, tempestade, com provocação de desabamentos, estrada intransitável por barro ou ponte caída, catástrofes de qualquer natureza. Nesses casos a contratada terá que apresentar justificativas plausíveis e documentos comprobatórios para cada um deles, não considerando tais fatos como faltas contratuais.

7.1 - É de responsabilidade da CONTRATADA realizar a prestação de serviço objeto desse contrato, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado e nos prazos estipulados.

7.2 - Manter o funcionário responsável da CONTRATANTE encarregado de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do serviço, prestando-lhe todas as informações necessárias.

7.3 - Corrigir eventuais problemas de funcionamento dos equipamentos e materiais a serem locados.

7.4 - Manter durante todo o evento o técnico responsável pelos equipamentos de som, iluminação e estrutura.

7.5 - O fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições expressadas no Edital, anexos e termo de contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução total ou parcial do processo licitatório e contrato a Fundação poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

8.1 - advertência;

8.2 - multa indenizatória pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

8.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 8.3 desta cláusula.

8.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

8.5.1 - das sanções estabelecidas nos itens 8.1 a 8.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

8.5.2 - da sanção estabelecida no item 8.4 no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

8.6 - O atraso injustificado na completa prestação de serviço, correção de seu funcionamento, prestação de assistência técnica preventiva/corretiva e demais obrigações resultantes da presente contratação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.7 - Tudo o que for fornecido/instalado incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído/corrigido, na especificação correta, no prazo previsto no anteriormente;

8.8 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 8.3 deste edital.

8.9 - As sanções previstas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e subitens poderão ser aplicadas

cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

8.10 - O valor da multa será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

8.10.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Fundação, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.10.2 - A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a **FUNDART** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO E DO DOCUMENTO FISCAL

O pagamento será realizado em uma única vez, a contar 10 (dez) dias após a data de emissão da Nota Fiscal. Do valor total da nota fiscal será deduzidos os impostos incidentes sobre os serviços, legalmente atribuíveis a CONTRATADA, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o Foro da Comarca de Ubatuba/SP para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam idênticos efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba
Pedro Paulo Teixeira Pinto

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Fernanda da Silva Ramiro

CPF: 086.919.567-04 SSP/SP

2) _____

Camila Ferreira Marujo

CPF: 387.024.848-38 SSP/SP

A N E X O X I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

(papel timbrado da empresa licitante)

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

(Devolver preenchido com o envelope da Habilitação)

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação e montagem de estrutura, som e iluminação para a 95ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, de acordo com os termos constantes do Anexo I do presente edital, abrangendo ainda os serviços de logística, montagem e desmontagem e equipe técnica. Razão social da empresa:

Endereço: _____

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura

A N E X O XII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Contratante:

Contratada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

Processo nº PC/63/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação e montagem de estrutura, som e iluminação para a 95ª Festa de São Pedro Pescador de Ubatuba, de acordo com os termos constantes do Anexo I do presente edital, abrangendo ainda os serviços de logística, montagem e desmontagem e equipe técnica.

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

....., de de

Contratada

Contratante